



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Lei nº. 2.373, de 13 de agosto de 2025

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SILVANO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, através do processo seletivo simplificado autorizado pela Lei nº. 2.302, de 31 de janeiro de 2025, mais 02 (dois) Operadores de Máquinas.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º deverão observar, impreterivelmente, a ordem de classificação do processo seletivo simplificado utilizado em razão da Lei nº. 2.302, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os contratos oriundos desta Lei possuirão os mesmos direitos e obrigações daqueles originados pelo processo seletivo simplificado originado pela Lei nº. 2.302, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
27 de agosto de 2025.

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
27.08.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração